

DECRETO Nº 11316

EMENTA: Estende aos servidores em exercício nas necrópoles municipais a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 37 do Decreto-Lei nº 285, de 15 de maio de 1979 e, tendo em vista ainda o disposto no § 1º do artigo 175 da Lei nº 10.147/69 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife),

DECRETA:

ART. 1º — Aos servidores que exerçam as suas funções nas necrópoles municipais fica atribuída a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o respectivo vencimento ou salário.

ART. 2º — A gratificação acima referida só poderá ser concedida cumulativamente com as gratificações a que alude o art. 10 do decreto nº 9549 de 28 de fevereiro de 1970.

ART. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves**
Sobrinho
Prefeito